

EDITAL N° 06/2021, de 13 de julho de 2021  
**Processo n°: 23773.000330/2021-92**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, *Campus Manhuaçu*, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação Eleitoral para escolha dos representantes docentes, técnico-administrativos em educação (TAEs) e discentes para compor a Subcomissão Permanente de Política Ambiental e Desenvolvimento Sustentável (SPPADS) do *Campus Manhuaçu* (Resolução do Conselho Superior N° 52/2020 de 29/10/2020), que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

#### **TÍTULO I** **DO OBJETIVO**

**Art. 1º.** O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo eleitoral para escolha dos representantes da Subcomissão Permanente de Política Ambiental e Desenvolvimento Sustentável (SPPADS) do *Campus Manhuaçu*, sendo sua composição definida na Resolução do Conselho Superior N° 52/2020, de 29 de outubro de 2020.

#### **TÍTULO II** **DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 2º.** O processo eleitoral ocorrerá por meio de votação direta fechada, para escolha dos membros titulares e suplentes, conforme artigo 17 da Resolução CONSU N° 52/2020, descritos nos incisos II, III e IV:

II – de 1 (um) até 5 (cinco) representantes dos servidores docentes;

III - de 1 (um) até 5 (cinco) representantes dos servidores técnico-administrativos em educação; e

IV - de 0 (zero) até 5 (cinco) representantes dos discentes.

**Art. 3º.** O número de votos obtidos pelos candidatos definirá, em ordem decrescente, a composição dos membros titulares e dos membros suplentes.

**Art. 4º.** Os membros (titulares e suplentes) identificados nos incisos II, III e IV serão eleitos pelos seus pares.

**Art. 5º.** Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Maior tempo de exercício como servidor efetivo no *Campus Manhuaçu*;

II - Maior tempo de exercício como servidor efetivo no IF Sudeste MG;

III - Maior idade.

#### **TÍTULO III** **DOS CANDIDATOS**

**Art. 6º.** Poderão ser candidatos à representação na SPPADS os servidores docentes e técnico-administrativos em educação pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto, com lotação e exercício no *Campus Manhuaçu*.

**Art. 7º.** Poderão ser candidatos à representação na SPPADS, os discentes regularmente matriculados na Instituição – *Campus Manhuaçu*, que não estejam em suspensão, trancamento e mobilidade acadêmica.

#### TÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º.** Além de preencher os requisitos prescritos no artigo 6º ou 7º para realizar sua inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário logando com sua conta institucional ou uma conta Google no link: <https://forms.gle/TrBfaoEuAvioYx9B6> no qual, ao final, deverá ser marcada a opção aceito.

§1 - No caso da inscrição por parte do discente, o mesmo deverá estar logado na sua conta gmail do Google.

**Art. 9º.** No formulário, o(a) candidato(a) declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes no presente edital.

**Art. 10.** Além dos requisitos prescritos, os candidatos deverão anexar no ato da inscrição, os seguintes documentos: apresentação da declaração em conformidade com o artigo 6º ou 7º deste Edital;

**Art. 11.** Em virtude da necessidade de distanciamento social imposta pela pandemia de COVID-19, a inscrição será feita única e exclusivamente por meio do preenchimento do formulário.

**Art. 12.** A lista dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas por atenderem a todos os requisitos de elegibilidade especificados neste edital será divulgada no prazo indicado no cronograma constante do anexo I deste edital.

#### TÍTULO V DOS ELEITORES

**Art. 13.** Estão aptos a votar os servidores docentes, os servidores técnico-administrativos em educação pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente com lotação e exercício no *Campus Manhuaçu* do IF Sudeste MG e os discentes regularmente matriculados em um dos cursos do *Campus Manhuaçu*.

#### TÍTULO VI DA CAMPANHA ELEITORAL

**Art. 14.** No período da campanha, será disponibilizado espaço na página do processo eleitoral, no site oficial da instituição, para a divulgação dos materiais encaminhados pelos candidatos.

**Art. 15.** O material de campanha se trata da apresentação do(a) candidato(a) e suas propostas em arquivo pdf ou imagem, de até 3 (três) páginas. O material será analisado e validado pela Comissão Eleitoral, não sendo aceito aquele incompatível com os valores da instituição, tais como os ofensivos à honra e dignidade das pessoas ou instituições, com linguagem de baixo calão, que propague informações inverídicas, entre outros.

**Art. 16.** Não será permitida a realização de propaganda eleitoral ou envio de material relacionado às candidaturas por meio do e-mail institucional, sob pena de impugnação da candidatura, se a conduta for praticada pelo candidato, e de instauração de processo administrativo disciplinar, se a conduta for praticada por servidor.

**Art. 17.** A campanha eleitoral poderá ser realizada no período de 05 a 16/08/2021.

**Art. 18.** No dia da votação, não será permitido nenhum tipo de campanha eleitoral.

**Art. 19.** É vedado aos ocupantes de Cargos de Direção, Chefia, Assessoramento, Função Gratificada ou participantes de Órgãos de Deliberação Coletiva, no uso de sua função, beneficiar qualquer candidato.

#### TÍTULO VII

## DA VOTAÇÃO

**Art. 20.** A votação ocorrerá por meio do Sistema Helios, hospedado no domínio do IF Sudeste MG. Os candidatos e eleitores deverão verificar a lista de votantes a ser divulgada no dia 22 de julho de 2021, bem como a lista das inscrições recebidas e das candidaturas homologadas, no dia 30 de julho de 2021. A verificação das condições de acesso ao Sistema Helios será no dia 04 de agosto de 2021, das 08:00 às 17:00 horas, e, caso não consigam realizá-lo, deverão informar a comissão responsável por meio do e-mail [sppads.manhuacu@ifsudestemg.edu.br](mailto:sppads.manhuacu@ifsudestemg.edu.br).

**§1** - A votação ficará aberta no Sistema Helios no dia 18 de agosto de 2021, no período de 00:01 às 23:00 horas, conforme dispõe o cronograma constante do anexo I deste edital.

**Art. 21.** A votação será realizada através do sistema eletrônico *Helios Voting*. O endereço eletrônico (URL) para a cabine de votação, bem como o número de identificação (ID) e a senha de cada eleitor válido, conforme descrito neste edital, serão encaminhados por correio eletrônico para os eleitores.

**Art. 22.** Cada eleitor terá direito a apenas um voto. O Sistema Helios permite que o eleitor registre o seu voto por mais de uma vez, porém utiliza somente o último voto registrado para fins de cômputo na eleição.

**Art. 23.** É de responsabilidade exclusiva do eleitor verificar as condições de acesso ao Sistema Helios no prazo especificado no *caput*, notificar a comissão caso sejam constatadas eventuais inconsistências e acompanhar a resolução das mesmas, sob pena de preclusão do seu direito ao voto.

**Art. 24.** O voto é facultativo.

## TÍTULO VIII DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS ELEIÇÕES

**Art. 25.** A votação terá início às 00:01 h do dia 18 de agosto de 2021 e será encerrada às 23:00 horas do mesmo dia, a se realizar por meio do Sistema Helios, disponível no sítio eletrônico <http://eleicao.ifsudestemg.edu.br/> em razão dos motivos destacados no art. 11. O acesso ao Sistema Helios se dará nos termos do disposto no artigo 21, deste edital.

**Art. 26.** Os nomes dos candidatos serão dispostos para votação em ordem aleatória.

## TÍTULO IX DATA, LOCAL E HORÁRIO DA APURAÇÃO DOS VOTOS

**Art. 27.** Conforme cronograma constante do anexo I deste edital, a apuração se realizará no dia seguinte, ao do término da votação, sendo realizada por meio do Sistema Helios, em sessão de webconferência objeto de gravação, com a presença da comissão designada pela **Portaria N°047, de 24 de junho de 2021**.

**Art. 28.** A apuração dos votos será realizada após o fechamento das urnas, no dia seguinte ao término da votação, por membro da Comissão, acompanhado pelos demais membros, podendo ser acompanhada pelo(s) candidato(s). O link para acompanhamento da apuração pelo(s) candidato(s) será enviado por meio do *Google Agenda*.

**§1º.** Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos, até a proclamação do resultado.

**§2º.** Os resultados da apuração serão registrados, de imediato, no mapa de totalização e em Ata redigida pelo secretário(a) da Comissão, devendo os membros e candidatos presentes manifestar o seu consentimento na *webconferência*.

**§3º.** No relatório de apuração da urna, deverão ser informados:

I - total de eleitores que votaram;

II - número de votos recebidos pelo candidato de cada segmento, na ordem definida pela Comissão Eleitoral;

III - número de votos brancos;

IV - números de abstenções.

## TÍTULO X

**PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

**Art. 29.** Os pedidos de impugnação e recurso, mediante petição devidamente fundamentada, serão endereçados à comissão instituída pela Portaria nº 047, de 24 de Junho de 2021, responsável pelo processo de escolha dos representantes que comporão a SPPADS do *Campus*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ocorrência do ato que lhe deu origem.

I - As petições destacadas no *caput* acima deverão ser enviadas única e exclusivamente para o *e-mail* da [sppads.manhuacu@ifsudestemg.edu.br](mailto:sppads.manhuacu@ifsudestemg.edu.br) juntamente com todos os documentos comprobatórios do direito pleiteado, bem como destacando o ato impugnado e o momento de sua ocorrência, sob pena de preclusão.

II - Para impetrar recursos basta preencher o formulário que será dirigido, automaticamente, à Comissão citada no *caput* deste artigo. O formulário de recursos pode ser acessado por meio do link: <https://forms.gle/4KDQ5CWh255YqHFKA>.

III- No término do preenchimento do formulário, o candidato deve enviar o formulário.

**TÍTULO XI**  
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 30.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 047, de 24 de junho de 2021, responsável por esse Processo Eleitoral.

**Art. 31.** Este edital entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação.

**Manhuaçu, 13 de Julho de 2021.**

---

**Flávio Rosa Gomes de Sá**  
**Presidente da Comissão Eleitoral**  
**(Portaria N°047 /2021, 24/06/2021)**

**ANEXO I - Cronograma**

<b>ETAPA</b>	<b>DATAS</b>	<b>AÇÃO</b>
1	13/07/2021	Divulgação do Edital
2	14/07/2021	Prazo para impugnação do edital
3	16/07/2021 a 26/07/2021	Inscrição dos candidatos
4	27/07/2021	Divulgação das listas de votantes.
5	30/07/2021	Lista das inscrições recebidas e das candidaturas homologadas.
6	03/08/2021	Prazo para impugnação das candidaturas homologadas
7	04/08/2021	Prazo para verificação das condições de acesso ao sistema de votação (Sistema Helios): das 8:00 às 17:00 horas.
8	05 a 16/08/2021	Período de campanha oficial
9	18/08/2021	Eleição, de 00:01 h às 23:00 horas.
10	19/08/2021	Apuração
11	19/08/2021	Divulgação do Resultado Provisório
12	20/08/2021	Publicação oficial do resultado Final.